

TABELA II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (LEI MUNICIPAL Nº. 1.358, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009).

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA
01	Serviços constantes nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.11, 7.12, 7.16, 11.01, 17.09, 15,20.	5%
02	Serviços constantes nos subitens do item 12, exceto o 12.13.	5%
03	Serviços constantes nos subitens 10.03, 11.04, 13.04, 14.01, 14.03, 14.05, 16.01, 17.02, 17.06, 23.01, 24.01.	5%
04	Demais prestações de serviço de qualquer natureza, constantes da lista de serviço anexa a esta Lei.	3%
05	Profissionais autônomos de nível superior, uma única vez por ano.	R\$ 200,00
06	Profissional autônomo de nível não superior, uma única vez por ano.	R\$ 150,00
07	Escritórios de Contabilidade, por sócio profissional habilitado: até 3 profissionais, por profissional e por mês de 4 a 6 profissionais, por profissionais e por mês.. de 7 a 10 profissionais, por profissional e por mês.... acima de 10 profissionais, por profissional e por mês	R\$ 100,00 R\$ 120,00 R\$ 150,00 R\$ 300,00

NOTA:

Esta tabela entrou em vigor a partir de 02 de março de 2010.